A C Ó R D Ã O

TC-012958.989.23-8
(ref. TC-002976.989.21-0)

Recorrente: Ministério Público de Contas do Estado de São Paulo – MPC.
Assunto: Balanço Geral da Previdência dos Servidores do Município de Guarujá – Guarujá Previdência, relativo ao exercício de 2021.
Responsáveis: Edler Antonio da Silva e Liliane da Silva e Silva (Diretores-Presidentes)
Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no DOE-TCESP de 14/06/23, que julgou as contas regulares com ressalvas, com fundamento no artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93.
Advogados: João Batista Alex Sandro de Oliveira (OAB/SP nº 232.803) e Breno Kaiser Terzariol (OAB/SP nº 395.350).
Procurador de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.
Fiscalização atual: UR-20.

RECURSO ORDINÁRIO. CONTAS ANUAIS. EXERCÍCIO DE 2021. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA. SERVIDORES NÃO EFETIVOS VINCULADOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA, EM VIRTUDE DE LEI LOCAL DECLARADA INCONSTITUCIONAL EM 2023. FALHA RECONHECIDA EM JULGADOS POSTERIORES AO ANO EM COMENTO. REGULARIDADE DO BALANÇO GERAL. FALTA ESCUSÁVEL, A SER OBJETO DE RESSALVA. PROVIMENTO PARCIAL.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a E. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 6 de outubro de 2026, pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente e Relator, Maxwell Borges de Moura Vieira e Carlos Cezar, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, preliminarmente, conhecer do Recurso Ordinário e, quanto ao mérito, dar-lhe provimento parcial, a fim de que a criticada vinculação de servidores públicos municipais não efetivos ao Regime Próprio local seja incluída no conjunto de ressalvas e recomendações sobre as contas anuais de 2021 da Guarujá Previdência, ratificando-se, no mais, o entendimento pela regularidade da matéria.

Presente na sessão o Procurador do Ministério Público de Contas Rafael Neubern Demarchi Costa.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 7-24EV-70Q7-7FCL-5CEG

Os autos estão disponíveis, mediante regular cadastramento, no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se.

São Paulo, 19 de outubro de 2026.

RENATO MARTINS COSTA **PRESIDENTE e RELATOR**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 7-24EV-70Q7-7FCL-5CEG